

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº: 90009/SUB-IP/2024

SEI Nº:
6039.2024/0004130-6

CONTRATANTE

PMSP/SUBPREFEITURA IPIRANGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. (LOTE 01 - AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT Nº1400 - VILA HELIOPÓLIS – SP, LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA – SP - LOTE 03 – PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - PARQUE BRISTOL – SP, LOTE 04 - AV. DOS OURIVES, ALT Nº710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA – SP, LOTE 05 - RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA – SP, LOTE 06 - RUA ZEREFINO VAZ - SACOMÃ – SP, LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ – SP, LOTE 08 – RUA MALVINA FERRARA SAMARONE – PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA – SACOMÃ – SP, LOTE 09 – RUA VISCONDE DE CAMAMU – SACOMÃ – SP, LOTE 10 - DIVERSOS LOCAIS NA JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA IPIRANGA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.000.000,84 (um milhão de reais e oitenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

LOCAL:

Auditório da Subprefeitura Ipiranga - situada na Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga – São Paulo – SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 07/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Edital CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90009/SUB-IP/2024
SEI Nº: 6039.2024/0004130-6

A SUBPREFEITURA IPIRANGA– CNPJ nº 05.636.771/0001-93, com sede na Rua Lino Coutinho nº 444, Ipiranga, São Paulo, SP - torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Presencial, do tipo de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos, na forma **PRESENCIAL**, por regime de execução **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 07/11/2024

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia da abertura (07/11/2024) até as 09hs45min– horário de Brasília–DF, no auditório da Subprefeitura Ipiranga.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h (dez) horas – horário de Brasília–DF.

Este Edital e seus anexos, serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP:

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**. (LOTE 01 - AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT Nº1400 - VILA HELIOPÓLIS – SP, LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA – SP - LOTE 03 – PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - PARQUE BRISTOL – SP, LOTE 04 - AV. DOS OURIVES, ALT Nº710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA – SP, LOTE 05 - RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA – SP, LOTE 06 - RUA ZEREFINO VAZ - SACOMÃ – SP, LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ – SP, LOTE 08 – RUA MALVINA FERRARA SAMARONE – PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA – SACOMÃ – SP, LOTE 09 – RUA VISCONDE DE CAMAMU – SACOMÃ – SP, LOTE 10 - DIVERSOS LOCAIS NA JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA IPIRANGA).
- 1.2 O prazo para execução do presente objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SUB-IP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 53.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.000.000,84 (um milhão de reais e oitenta e quatro centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.
- 3.2 Poderão participar da licitação as empresas que possuam **CERTIFICADOS de REGISTRO CADASTRAL em vigor, expedidos pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana nos termos da Portaria nº 08/SIURB-G/2024**, nas seguintes categorias: Categoria II – EDIFICAÇÕES: ITEM 2 – OBRAS DE REFORMA – GRUPO A – Categoria V – PAISAGISMO: ITEM 2 – IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRUPO ÚNICO – Categoria X. SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO – GRUPO A.
- 3.3 Poderão participar da licitação as **empresas não cadastradas junto a SMSU/Cadastro de EDIF** desde que apresentem os documentos relacionados conforme portaria nº **08/SIURB-G/2024** e do Edital em envelope lacrado, identificado como **ENVELOPE 3 “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**, junto com os Envelopes 1 e 2.
- 3.4 Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5 A(s) licitante(s) responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Subprefeitura Ipiranga
- 3.6 Poderá ser aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deverão ser apresentados a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. **FORA DO ENVELOPE OU NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA.**
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
 - 3.7.4 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
 - 3.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.
 - 3.7.8 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da

Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

- 3.8 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A licitação será processada e julgada por **Comissão Permanente de Licitação – CPL, Portaria nº 047/SUB-IP/GAB/2024.**
- 4.2 A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.
- 4.3 O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente à **“Proposta Comercial”**, conforme **item 7.1.**
- 4.4 O envelope nº 2 deverá conter a **“Habilitação”**, a documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.
- 4.5 O envelope nº 3 contendo a documentação exigida na Portaria 08/SIURB-G/2024 caso a licitante não possua o cadastro em SIURB referente nas Categorias: Categoria II – EDIFICAÇÕES: ITEM 2 – OBRAS DE REFORMA – **GRUPO A** – Categoria V – PAISAGISMO: ITEM 2 – IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES – **GRUPO ÚNICO** – Categoria X - SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO – **GRUPO A.**
- 4.6 As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope nº 1 - Proposta:
- 4.6.1 Declaração da licitante que atende as condições de habilitação (Anexo III).
- 4.6.2 Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, preferencialmente Fora Do Envelope Anexo XVII, se for o caso.
- 4.6.3 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar.
- 4.7 **Os envelopes e as documentações do item 4.5 deverão ser entregues no Auditório da Subprefeitura Ipiranga , sito a Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga – SP, do dia da abertura (07/11/2024) até as 09hs45min, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar-se-á às 10h do mesmo dia, no mesmo endereço, juntamente com os envelopes 1 e 2.**
- 4.8 Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – **Proposta Comercial.**
- 4.9 A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.
- 4.10 A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.11 **Proposta de Preço**
- 4.11.1A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.11.2O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI

proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

4.11.3As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

4.11.4O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.11.5A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.11.6Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

4.12 **Habilitação**

4.12.1A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica, ou **quando** couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, de acordo com o Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.2 sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

4.12.3A documentação de habilitação deverá:

- a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.

4.12.4Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

4.12.5Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

4.12.6Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

4.13 **Vistoria Técnica**

4.13.1As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.13.2As empresas interessadas **PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA**, no local onde serão

executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica, de acordo com o **Anexo XV do Edital**, e **deverão apresentar juntamente com os documentos para a habilitação**, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

4.13.3A visita técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante a execução do projeto responsável técnico da empresa a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a declaração nos moldes do ANEXO XV do Edital. (cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CONFEA/CAU, na qual conste os seus representantes técnicos e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante).

4.13.4A declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceito imagens de banco de dados como street View e similares, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

4.13.5Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

4.13.6Em atendimento ao determinado no artigo 38 da Lei Municipal n. 17.273/20, as empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão **apresentar juntamente com os documentos para habilitação declaração nos moldes do ANEXO XVI do Edital**, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, de que esta ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

4.13.7 **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM O ITEM 7.2 HABILITAÇÃO:**

a) DECLARAÇÃO DE VISTORIA nos termos do modelo do Anexo XV, se a licitante efetuou a vistoria facultativa;

OU

b) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, nos termos do modelo do Anexo XVI.

4.13.8A ausência do atendimento desta exigência, implicará na desclassificação da licitante.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 4.7 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

- a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.
- b) **indiretamente** por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances,

receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

5.2 Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

5.3 Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria SF nº 268 de 29/08/2024.

6.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **1% (um por cento)** do valor orçado, ou seja, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

6.3 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada, exclusivamente, pelo e-mail **cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, da Subprefeitura Ipiranga, **até o dia 01/11/2024 às 16h00min., impreterivelmente**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no Anexo VI.

6.4 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

6.5 Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato da solicitação do ofício garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram e o valor da garantia correspondente de cada consorciada, assim como os devidos percentuais de participação no consórcio.

6.6 Após emissão do Ofício Garantia pela Comissão de Contratação – SUB-IP, caberá a licitante apresentar o referido ofício, juntamente com recolhimento da garantia à Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail **caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br**, **até o dia 01/11/2024**, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.

6.7 **O comprovante do recolhimento da garantia para licitar, expedido por SF, deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados na cláusula 7.1 deste Edital, bem como com o comprovante de envio para SF dentro do prazo, item 6.6.**

6.8 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.

6.9 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

6.10 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.11 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. **DOS ENVELOPES: Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, Nº 2 – HABILITAÇÃO e Nº3 “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

7.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

- a) **Proposta Comercial**, contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial.
- b) **Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- c) **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário.
- d) **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante;
- e) **Cronograma físico-financeiro**.
- f) **Garantia da Proposta**, conforme item 6. **FORA DO ENVELOPE**
- g) **Declaração de enquadramento de EPP, se for o caso. – FORA DO ENVELOPE**
- h) **Declaração da licitante que atende as condições de habilitação (Anexo III)**

7.2 O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

7.2.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração Geral – Anexo VIII.

7.2.2 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

7.2.3 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Licitante individual deverá apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- d.1) O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, portanto nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.
- e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$
 - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- e.1) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura.

- 7.2.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA.

Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, o registro deverá ser vistado pelo CREA - São Paulo.

- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	QUALITATIVO
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	118,80
BROCA DE CONCRETO COM DIÂMETRO ENTRE 25CM - 30CM	M	476

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

- c) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo ele(s) ENGENHEIRO CIVIL ou outro profissional de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33, **Portaria 08/SIURB-G/2024**), conforme Anexo X.
- e) Certidão de Registro Profissional expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente).
- f) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) A comprovação de vínculo do profissional que trata os itens acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XI.

- h) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	QUALITATIVO
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	118,80
BROCA DE CONCRETO COM DIÂMETRO ENTRE 25CM - 30CM	M	476

A licitante deverá apresentar quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica, conforme ANEXO XII e assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados.

Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados, cabendo a comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- i) CERTIFICADOS de REGISTRO CADASTRAL em vigor, expedidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana nos termos da Portaria nº 08/SIURB-G/2024, nas seguintes categorias: Categoria II – EDIFICAÇÕES: ITEM 2 – OBRAS DE REFORMA – **GRUPO A** – Categoria V – PAISAGISMO: ITEM 2 – IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES – **GRUPO ÚNICO** – Categoria X - SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO – **GRUPO A**

- 7.3 - **O ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**, devidamente identificado, deverá conter: - contendo a documentação relacionados a Categoria exigida item 3.2 conforme **Portaria nº 08/SIURB-G/2024** e do Edital em envelope lacrado, identificado como ENVELOPE 3 “DOCUMENTOS para COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO, caso necessário.

8. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas,

em ordem crescente dos preços ofertados.

- 8.2 Após a devida classificação, a comissão de contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.
 - 8.2.1 As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.
 - 8.2.2 Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3 O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.
- 8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 8.2.
- 8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
 - 8.5.1 O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 8.6 Após o término do prazo estabelecido no item 8.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.
- 8.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 8.8 Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 7.1, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço Rua Lino Coutinho, 444 – sala nº XX, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 7.1.f.
 - 8.8.1 Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.
 - 8.8.2 Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 8.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2 **Proposta de Preço**
 - 9.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
 - 9.2.2 A verificação da conformidade das propostas será feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.
 - 9.2.3 Será desclassificada a proposta que:
 - a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
 - b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SIURB, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na Planilha Orçamentária
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.
- e) apresentar BDI superior ao contido no Anexo IB, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- h) conter vícios insanáveis;
- i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) deixar de apresentar as composições que tratam o item 4.11.6.
- l) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- m) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

9.2.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.5.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.2.5.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.2.5.2.1 Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2.6 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

9.2.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.2.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

9.3 Habilitação

9.3.1 Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 7.2 e 7.3.

- 9.3.2 O não atendimento dos itens 4.11 e 9.3.1 motivará a desclassificação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.
- 9.3.3 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

10. DO RECURSO

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:
- a) **PRESENTES**, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
 - b) **AUSENTES**, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail: cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br,
- 10.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:
- a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
 - b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 10.4 Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Lino Coutinho, 444 – Ipiranga – São Paulo - SP, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.
- 10.5 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 10.4.
- 10.6 Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7 Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- 10.8 Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.
- 10.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.10 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

- 12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3.1 Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 12.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 12.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 12.4.1.1 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 12.4.2 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.
- 12.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 12.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.
- 12.4.5 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 12.4.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 12.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.4.8 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.
- 12.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 12.6 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 12.7 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui

parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

- 12.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 13.2 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 13.3 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 13.5 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 13.6 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 13.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 13.8 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.3.

14. PENALIDADES

- 14.1 São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 14.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 14.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas <a= e <b= do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 14.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 14.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.
- 14.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 14.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 14.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, <caput= e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Esclarecimento

- 15.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
- 15.1.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2 Impugnação

- 15.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, no endereço Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga – São Paulo- SP, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.
- 15.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.2.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.

15.3 Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DO CONSÓRCIO

16.1 No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.

16.2 Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

16.3 A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

16.4 Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, que trata o item 4.5.3 deverá conter no mínimo:

- a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- b) participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;
- c) prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- d) prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- e) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- f) responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações

decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

- 16.5 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 7.2) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- 16.6 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.7 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 17.8 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.9 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 17.10 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 17.11 A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.12 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 17.14 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SIURB.
- 17.15 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 17.16 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.17 Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 17.18 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 17.18.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 17.18.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.19 A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 17.20 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17.21 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- 17.23 Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 17.25 As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.
- 17.25.1 As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.
- 17.26 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 17.27 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP/CROQUIS/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
- IA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PETS (PMSP/SIURB);**
- IB – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SIURB);**
- IC – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SIURB);**
- II – MINUTA DE CONTRATO;**
- III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- V – PROPOSTA COMERCIAL;**
- V-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;**
- VI – OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA;**
- VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;**
- VIII – DECLARAÇÃO GERAL;**
- IX – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL;**
- X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;**
- XII – QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09;**
- XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;**
- XV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- XVI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**
- XVII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP.**

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

Agente de Contratação

**EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90009/SUB-
IP/2024 PROCESSO SEI Nº 6039.2024/0004130-6
ANEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO/ETP

MEMORIAL DESCRITIVO

COD. EMPRE.: CPO/SPO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

SUPREFEITURA DO IPIRANGA

OBJETO: Fornecimento à PMSP de Serviços de revitalização com adequação física, manutenção e substituição de equipamentos, de acordo com o Decreto Municipal nº 29.929/92 e alterações posteriores, com fornecimento de material de primeira linha e mão de obra especializada, conforme “Tabela de Custos Unitários de Infraestrutura e de Edificações com desoneração – Infraestrutura urbana e obras – Data Base: Janeiro/2024; para Revitalização de área Pública.

O objeto deste memorial descritivo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de revitalização de área pública.

LOCAIS:

LOTE 01 - AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT N°1400 - VILA HELIOPÓLIS – SP



LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SP



LOTE 03 - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - PARQUE BRISTOL - SP



LOTE 04 - AV. DOS OURIVES, ALT N°710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA - SP



LOTE 05 - RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SP



LOTE 06 - RUA ZEREFINO VAZ - SACOMÃ - SP



LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ - SP



LOTE 08 – RUA MALVINA FERRARA SAMORONE - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA -
SACOMÃ - SP



LOTE 09 - RUA VISCONDE DE CAMAMU - SACOMÃ - SP



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO

- 1.1.** Trata-se de serviços de revitalização de área pública no local citado acima. As localidades em questão desempenham um papel crucial no fluxo de descartes irregulares de lixo e entulho, principalmente por caminhões basculantes sobre passeios, destruindo os passeios e praças no momento da coleta mecanizada. Diante disso o entulho sobre o passeio causa o impedimento da circulação dos pedestres no passeio obrigando que eles transitem nas vias públicas comprometendo a segurança e acessibilidade.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - conforme Orçamento Preliminar.

Os serviços consistem na revitalização da área citada, conforme descrito a seguir:

GUARD -RAIL

- Fornecimento e instalação de defesa metálico.

CALÇADA

- Demolição manual de piso de concreto armado;
- Preparo de caixa e concretagem de piso em concreto armado;
- Execução de piso em concreto armado;
- Acabamento de piso de concreto tipo bambolê;
- Execução de corte de junta de dilatação.
- Remoção e instalação de placas de grama.

MURETA

- Demolição de alvenaria de blocos de concreto junto à calçada;
- Abertura de caixa para o preparo de elemento de fundações da mureta;
- Execução de elementos de fundações da mureta;
- Assentamento de blocos de concreto;
- Instalações de tubos em mureta para drenagem de águas pluviais;
- Execução de acabamento sobre mureta de bloco de concreto

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.** Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas no caderno de encargos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

4. CONSIDERAÇÕES

- 4.1.** Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no caderno de critérios técnicos, no caderno de encargos de EDIF, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, bem como nas determinações da fiscalização, este Memorial Descritivo apresenta os serviços e especificações técnicas a serem seguidos na execução do serviço. Em caso de divergência entre as informações contidas neste Memorial Descritivo e o Orçamento Proposto, prevalecerão as especificações e diretrizes aqui descritas, salvo quando expressamente ajustadas e aprovadas pela fiscalização competente. Este documento tem por objetivo garantir a clareza e a conformidade das informações técnicas necessárias à execução das obras, respeitando os padrões de qualidade estabelecidos e as normativas vigentes.
- 4.2.** Será obrigatória por parte da CONTRATADA a execução e instalação de placas alusivas ao objeto do contrato, nos padrões da SIURB, além daquelas exigidas pela legislação vigente.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza e a remoção dos resíduos das áreas de intervenção, sendo que as mesmas deverão ser entregues totalmente limpas e com todos os seus itens em perfeito estado de funcionamento e/ou utilidade.

A disposição final dos resíduos provenientes da limpeza deverá ser realizada em aterro licenciado, atendendo aos procedimentos de envio de material, as normas e as leis vigentes dos respectivos órgãos competentes

A CONTRATADA será a única responsável pela obtenção junto aos órgãos responsáveis das Aprovações / Autorizações/ Termos de Permissões (DSV-CET / Subprefeituras, entre outros) e dos respectivos Alvarás e Certificados de Conclusão de Obras – CCO.

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, a CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do projeto e a sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como a implementação dos mesmos.

Todas as obras e respectivos canteiros de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.

A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços, por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços em cumprimento às leis do consumidor e a legislação ambiental e ao cumprimento dos prazos.

Para as obras e/ou serviços contratados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo afixado.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, para a aprovação da Fiscalização, os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA realizará, as suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos da contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com a NR - 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e à NR -18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94, ou o estabelecido pela ABNT.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas na Tabela de Custos Unitários de Infra-Estrutura e de Edificações da Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Obras – SIURB – Data Base: janeiro 2024; foram publicadas no dia, 14 de maio de 2024;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do objeto deste Termo de Referência, tem como requisitos da contratação os mesmos requisitos impostos no edital, referente a habilitação fiscal, habilitação jurídica, habilitação físico-financeira e habilitação técnica.

Para efeito de qualificação técnica será exigido os serviços abaixo relacionados, mediante apresentação de Atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	QUALITATIVO
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	118,80
BROCA DE CONCRETO COM DIÂMETRO ENTRE 25CM - 30CM	M	476

Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo

Poderão participar da licitação as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da PMSP, com validade em vigor, comprovando a inscrição do licitante, nos termos da PORTARIA Nº 008/SIURB-G/2024:

- CATEGORIA II – EDIFICAÇÕES:

- ITEM 2 – OBRAS DE REFORMA - GRUPO A

- CATEGORIA V – PAISAGISMO:

- ITEM 2 – IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES - GRUPO ÚNICO.

- SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO

- GRUPO A

As condições de cadastramento deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

7. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 7.1.** Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos, e previamente aprovadas pela fiscalização.
- 7.2.** A Empreiteira providenciará a execução e instalação de placa alusivas ao objeto contratual, nos padrões da PMSP, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- 7.3.** A Empreiteira deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- 7.4.** Deverá seguir todas as normas técnicas de segurança de trabalho.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O prazo para execução dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Início. Referência, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA DE IPIRANGA.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma, considerando o início dos trabalhos, com todas as atividades envolvidas, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas. As atividades de outros setores envolvidos que influenciam no andamento da obra (por exemplo, serviços de concessionárias, aprovações, desapropriações e licenças) deverão ser consideradas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

A presente contratação visa a seleção de uma empresa especializada em engenharia para a execução das obras de revitalização dos seguintes trechos:

LOTE 01	AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT N°1400 - VILA HELIOPÓLIS - SP
LOTE 02	PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SP
LOTE 03	PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - PARQUE BRISTOL - SP
LOTE 04	AV. DOS OURIVES, ALT N°710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA - SP
LOTE 05	RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SP
LOTE 06	RUA ZEREFINO VAZ - SACOMÃ - SP
LOTE 07	ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ - SP
LOTE 08	Rua MALVINA FERRARA SAMARONE – PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA – SACOMÃ – SP
LOTE 09	RUA VISCONDE DE CAMAMU – VILA HELIOPÓLIS - SP
LOTE 10	JURIÇÃO DA SUB DO IPIRANGA – SP

2 INTERESSADO

CONSELHO PARTICIPATIVO DO IPIRANGA

3 PREÂMBULO

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a Supervisão de Projetos e Obras apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação.

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023, o presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

4 ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Projetos e Obras Subprefeitura Ipiranga, em função da Ata do Conselho Participativo do Ipiranga.

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

LOTES – 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10

As localidades em questão desempenham um papel crucial no fluxo de descartes irregulares de lixo e entulho, principalmente por caminhões basculantes sobre passeios, destruindo os passeios e praças no momento da coleta mecanizada.

Diante disso o entulho sobre o passeio causa o impedimento da circulação dos pedestres no passeio obrigando que eles transitem nas vias públicas comprometendo a segurança e acessibilidade.

Para melhorar as condições do passeio público e garantir maior segurança e conforto para os pedestres, é necessário contratar serviços que incluam a restauração do piso de concreto armado, bem como o fornecimento e a instalação de guard-rails. Estas medidas visam promover um ambiente mais agradável e seguro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários desta área.

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tipo de Obra:

- Serviços comuns de engenharia

Modalidade da licitação:

III - Concorrência Art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021

Regime de execução nos termos do art. 46 da Lei 14.133 de 2021:

II - empreitada por preço global

Critério de julgamento nos termos do art.33 da Lei 14.133 de 2021:

I - menor preço / II - maior desconto;

Deverá ser exigida Caução de 1% do valor orçado pela administração, para participação da Licitação, de acordo com PORTARIA SF N° 338 de 02 de dezembro de 2021.

Poderão participar da licitação as empresas que possuam os CERTIFICADOS de REGISTRO CADASTRAL em vigor, expedidos pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana nos termos da Portaria n° 08/SIURB-G/2024.

7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão participar da licitação as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da PMSP, com validade em vigor, comprovando a inscrição do licitante, nos termos da PORTARIA Nº 008/SIURB-G/2024:

- CATEGORIA II – EDIFICAÇÕES:

- ITEM 2 – OBRAS DE REFORMA - GRUPO A

- CATEGORIA V – PAISAGISMO:

- ITEM 2 – IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES - GRUPO ÚNICO.

- SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE PAVIMENTAÇÃO

- GRUPO A

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	QUALITATIVO
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	118,80
BROCA DE CONCRETO COM DIÂMETRO ENTRE 25CM - 30CM	M	476

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme Tabela de Custos dos Serviços de Edificações nº.72 – Data-Base 05/2024 e conforme art 23 § 2º inciso III da lei 14.133/2021

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços estão quantificados conforme Orçamento preliminar e consistirão em :

- Remoção de entulho;
- Fornecimento Instalação de tela de proteção;
- Fornecimento de placas de obra;
- Fornecimento e instalação de defesa metálica galvanizada;
- Escavação manual;
- Apiloamento de fundo de vala;
- Execução de mureta;
- Execução de passeio e guias;
- Limpeza de junta de dilatação;
- Demolição de manual de concreto armado, guia;
- Colocação de grama esmeralda;
- Limpeza de junta de dilatação com remoção do excesso de concreto;
- Corte e remoção superficial de concreto;
- Acabamento de piso de concreto;
- Demolição manual de concreto armado;
- Demolição de guias de concreto;
- Remoção de entulho;
- Pintura

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$1.000.000,70 (Um milhão e setenta centavos) para ballizamento de preços referenciais, observou -se também a planilha orçamentária, onde possui como referência a tabela SIURB com data base na JAN/2024.

LOTE 01	R\$ 259.884,53
LOTE 02	R\$ 28.403,61
LOTE 03	R\$ 94.840,61
LOTE 04	R\$ 64.561,40
LOTE 05	R\$ 41.074,62
LOTE 06	R\$ 46.150,18
LOTE 07	R\$ 127.086,89
LOTE 08	R\$81.985,60
LOTE 09	R\$27.880,68
LOTE 10	R\$ 24.564,39
TOTAL + BDI 25,56%	R\$ 1000.000,65

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução da obra, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não constam contratações correlatas e ou interdependentes para o local

13 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução proposta visa restaurar o espaço e garantir que ele atenda às necessidades da comunidade, propõe-se as seguintes intervenções:

Melhoria na Acessibilidade: A restauração do passeio de concreto armado proporcionará uma superfície nivelada e segura, facilitando a locomoção de todos os pedestres, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Aumento da Segurança: A instalação de guard-rails ajudará a prevenir acidentes de trânsito e quedas, especialmente em áreas com risco elevado, promovendo um ambiente mais seguro para os transeuntes.

Redução de Transtornos: A recuperação do passeio público minimizará os transtornos causados pela atual condição degradada, oferecendo uma experiência de caminhada mais confortável e fluida.

Valorização da Área: A melhoria nas condições do passeio público e a redução de descartes clandestinos contribuirá para a valorização da região, potencialmente atraindo mais visitantes e melhorando a percepção geral do local.

Prevenção de Danos Futuros: Com a restauração adequada, haverá uma diminuição na necessidade de reparos frequentes, prevenindo danos futuros e reduzindo os custos com manutenção a longo prazo.

Conformidade com Normas de Acessibilidade: A implementação dessas melhorias ajudará a garantir que o passeio público esteja em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança vigentes.

Incentivo ao Uso de Espaços Públicos: Um passeio público em boas condições encoraja o uso mais frequente de áreas de caminhada e travessias, promovendo a atividade física e a interação social.

Redução de Riscos Legais: A implementação dessas melhorias pode reduzir o risco de processos legais relacionados a acidentes ou quedas causadas pelo estado degradado do passeio.

Melhorias na Mobilidade Urbana: A restauração do passeio público contribuirá para uma circulação mais eficiente e segura de pedestres, ajudando a descongestionar áreas próximas e melhorar o fluxo de trânsito.

Maior Satisfação dos Moradores: Os residentes da área se beneficiarão diretamente de um ambiente mais seguro e acessível e limpo, aumentando sua satisfação com a qualidade de vida local.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram adotadas as providências.

18 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma análise detalhada e abrangente, confirmamos que o projeto não terá impactos ambientais significativos

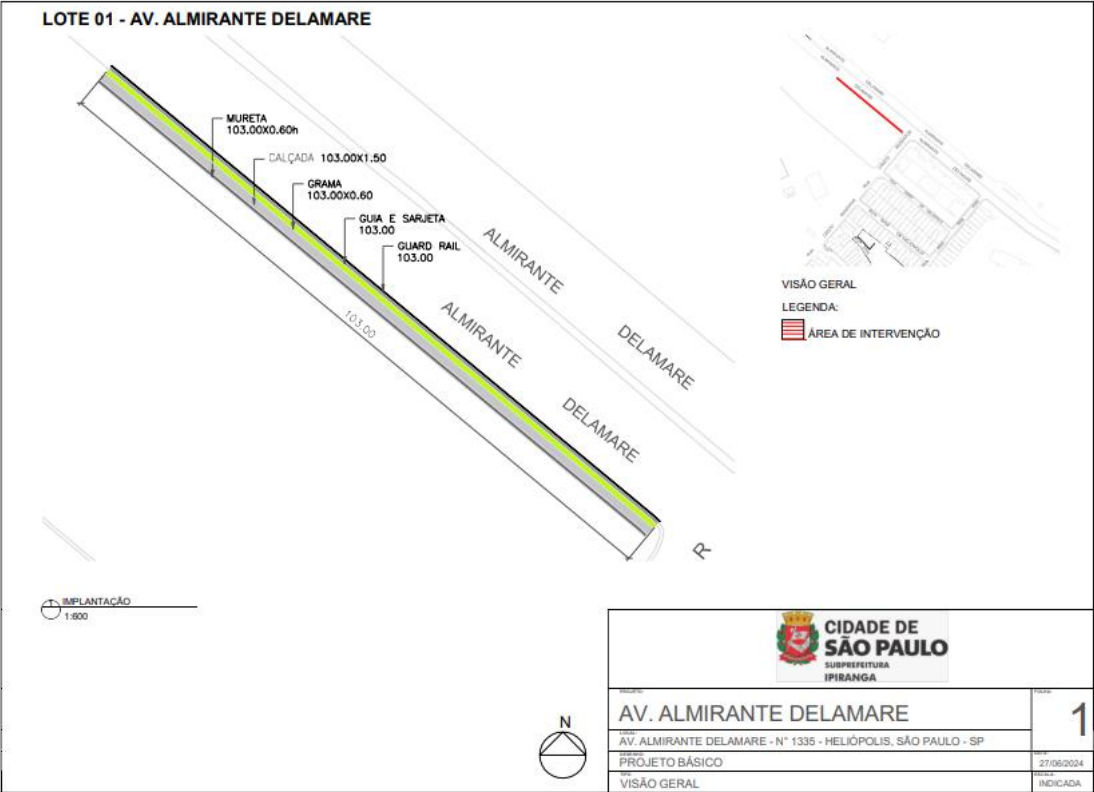
19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

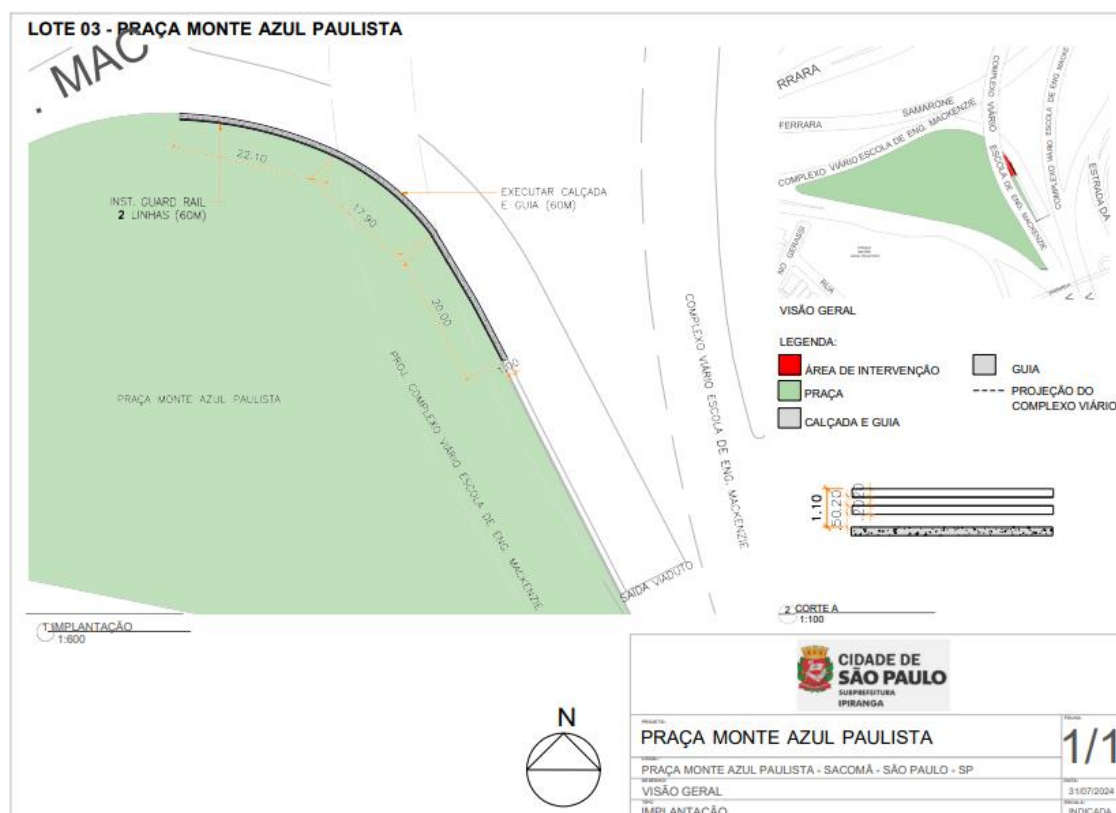
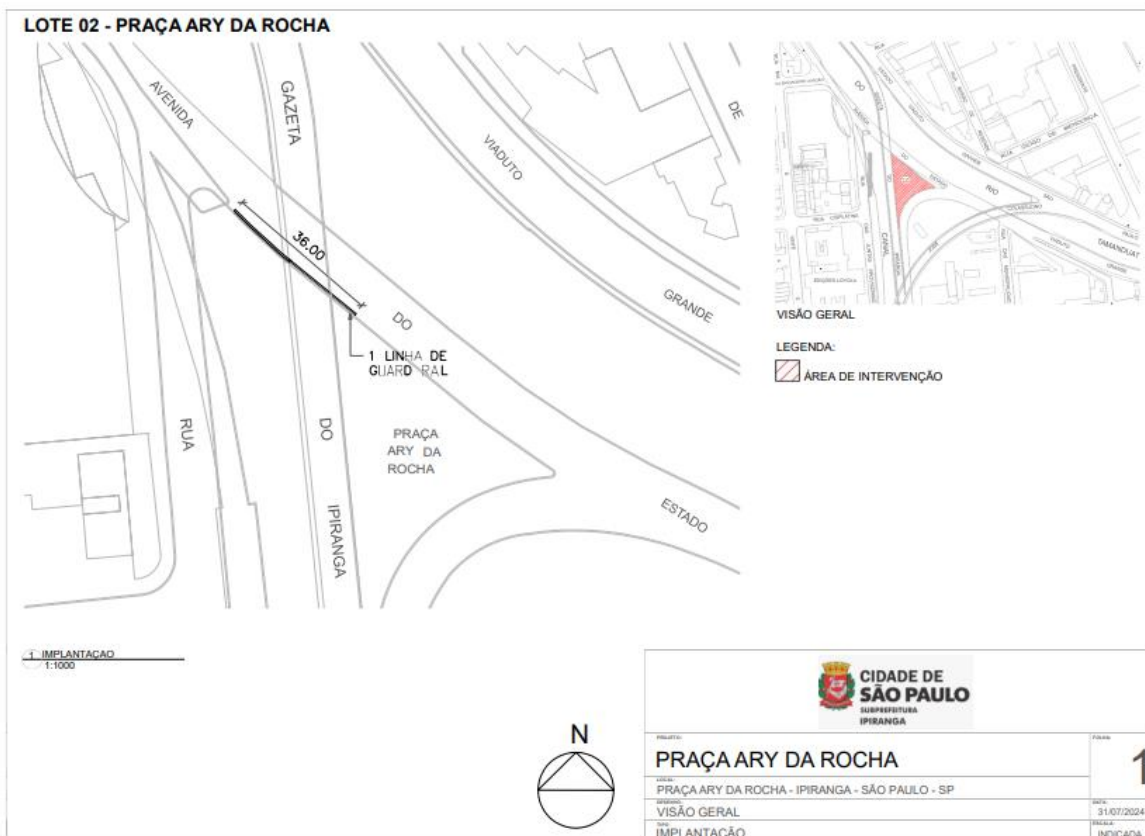
Tendo como base os levantamentos e documentos técnicos elaborados, declaremos viável a contratação dos serviços, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

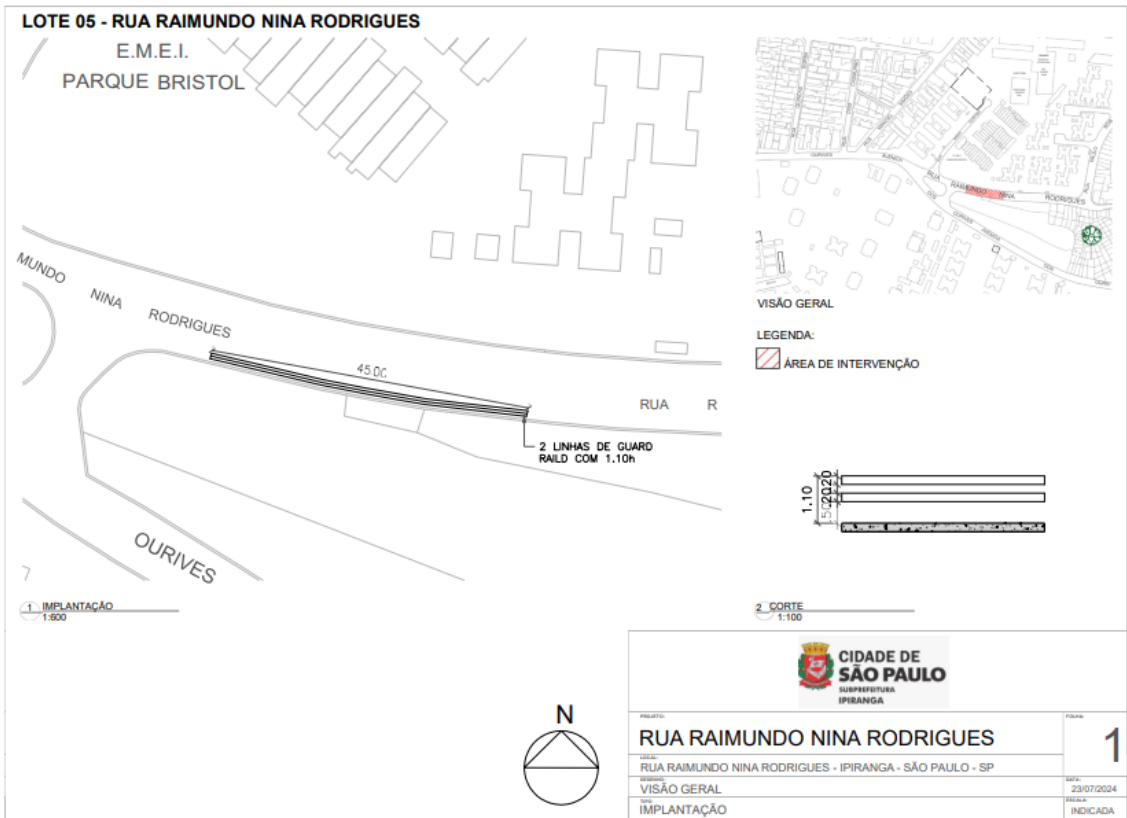
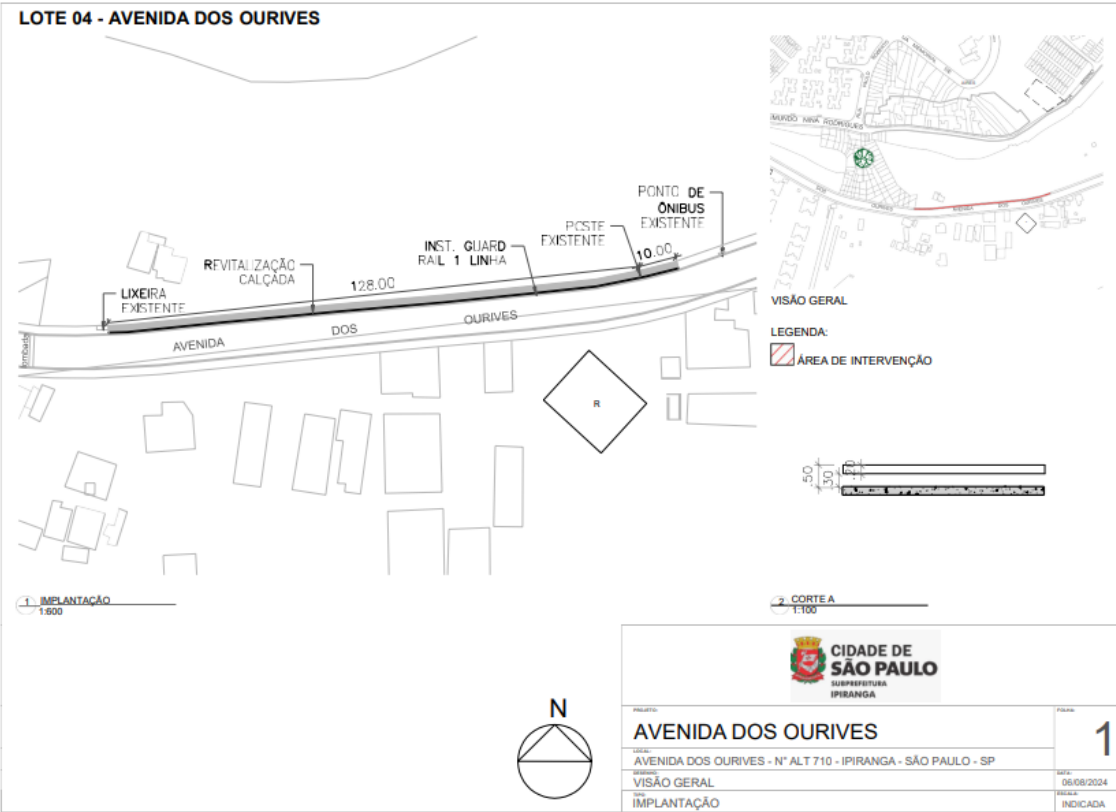
20 RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO

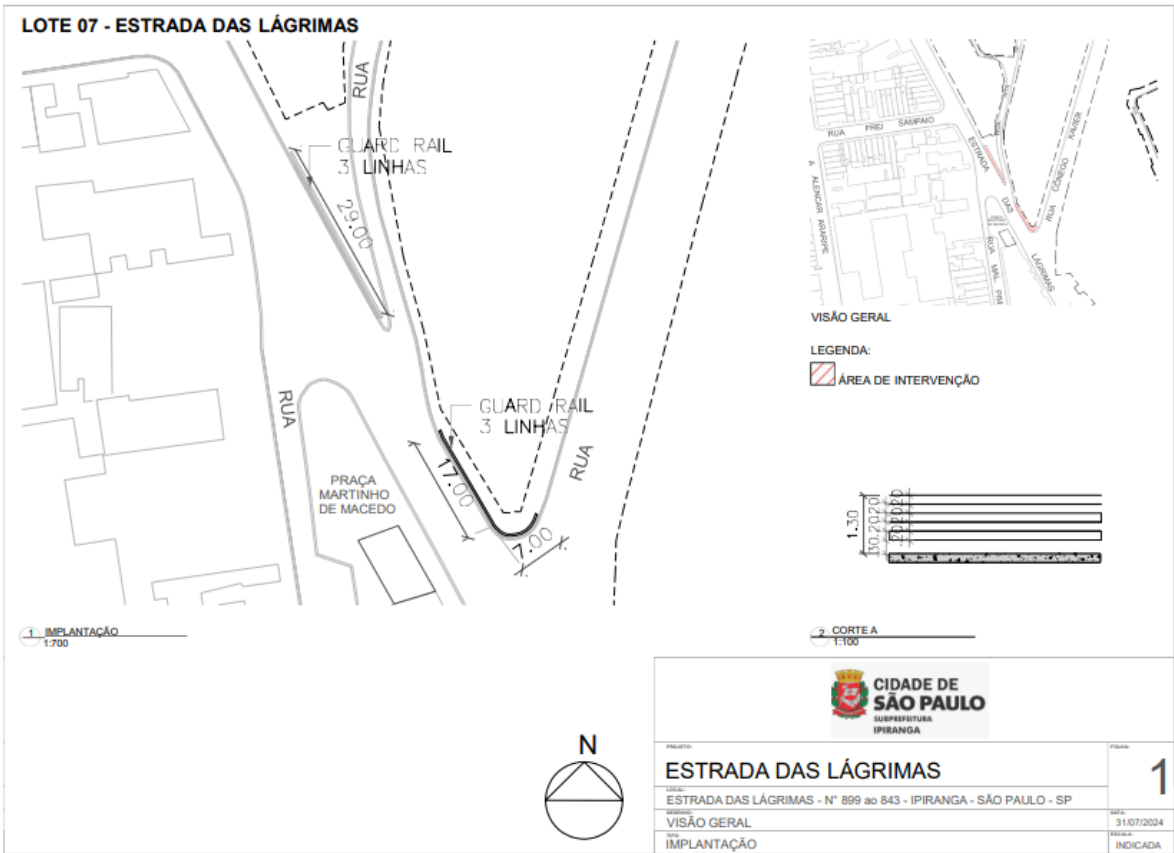
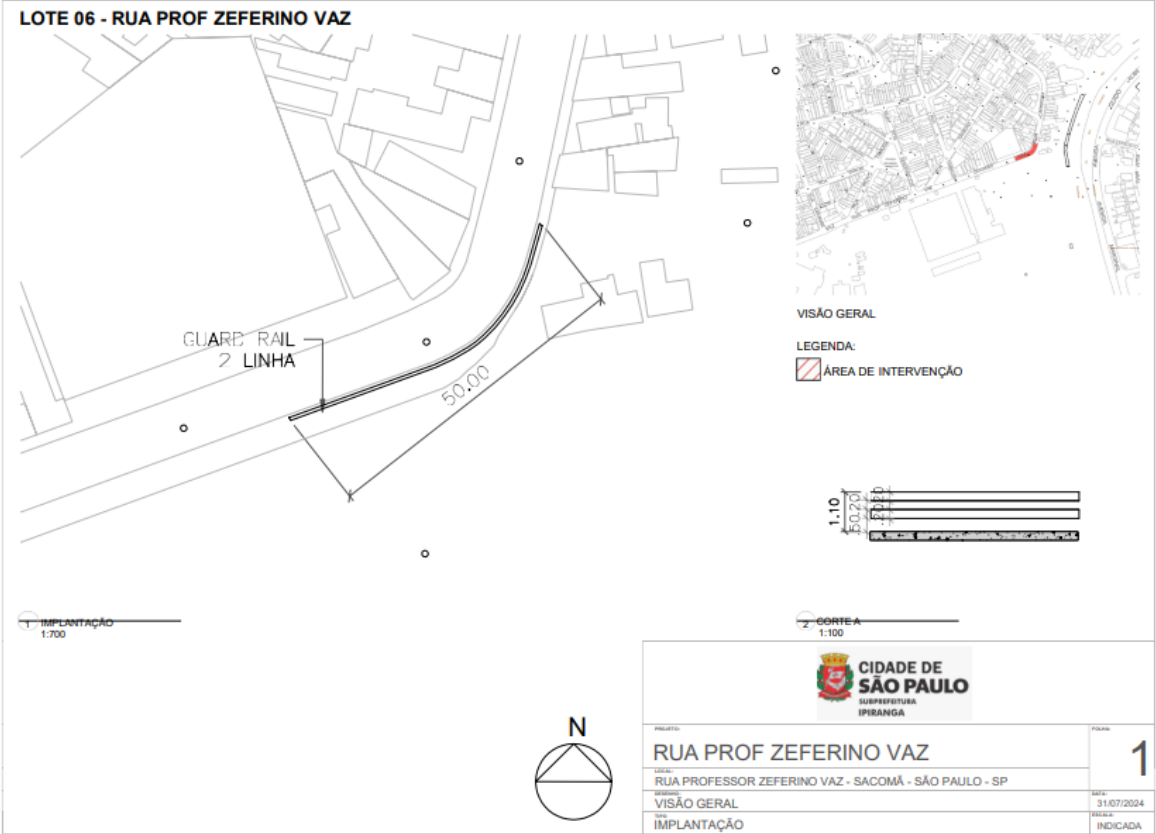
Coordenador de Obras: José Roberto Oliveira.

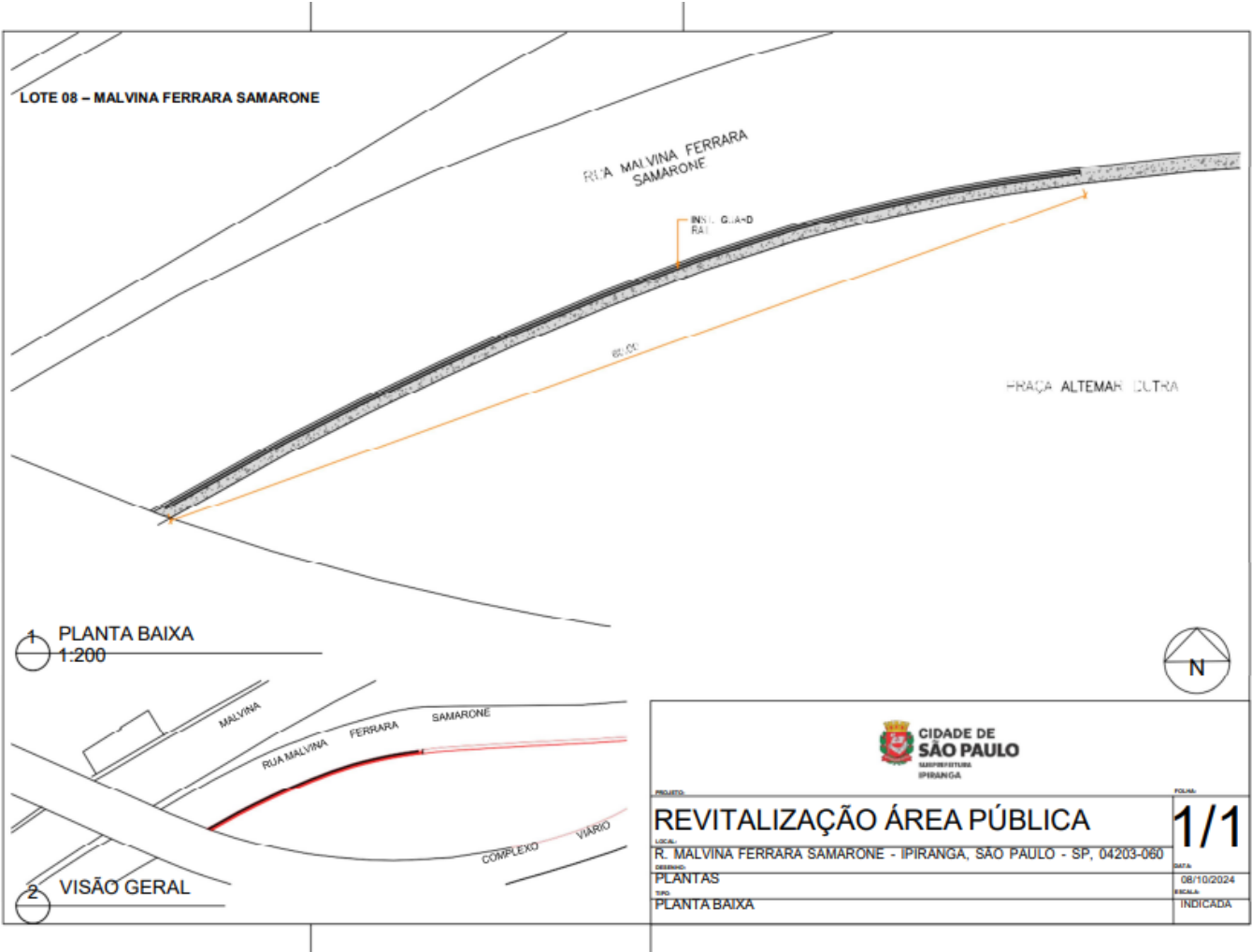
CROQUIS

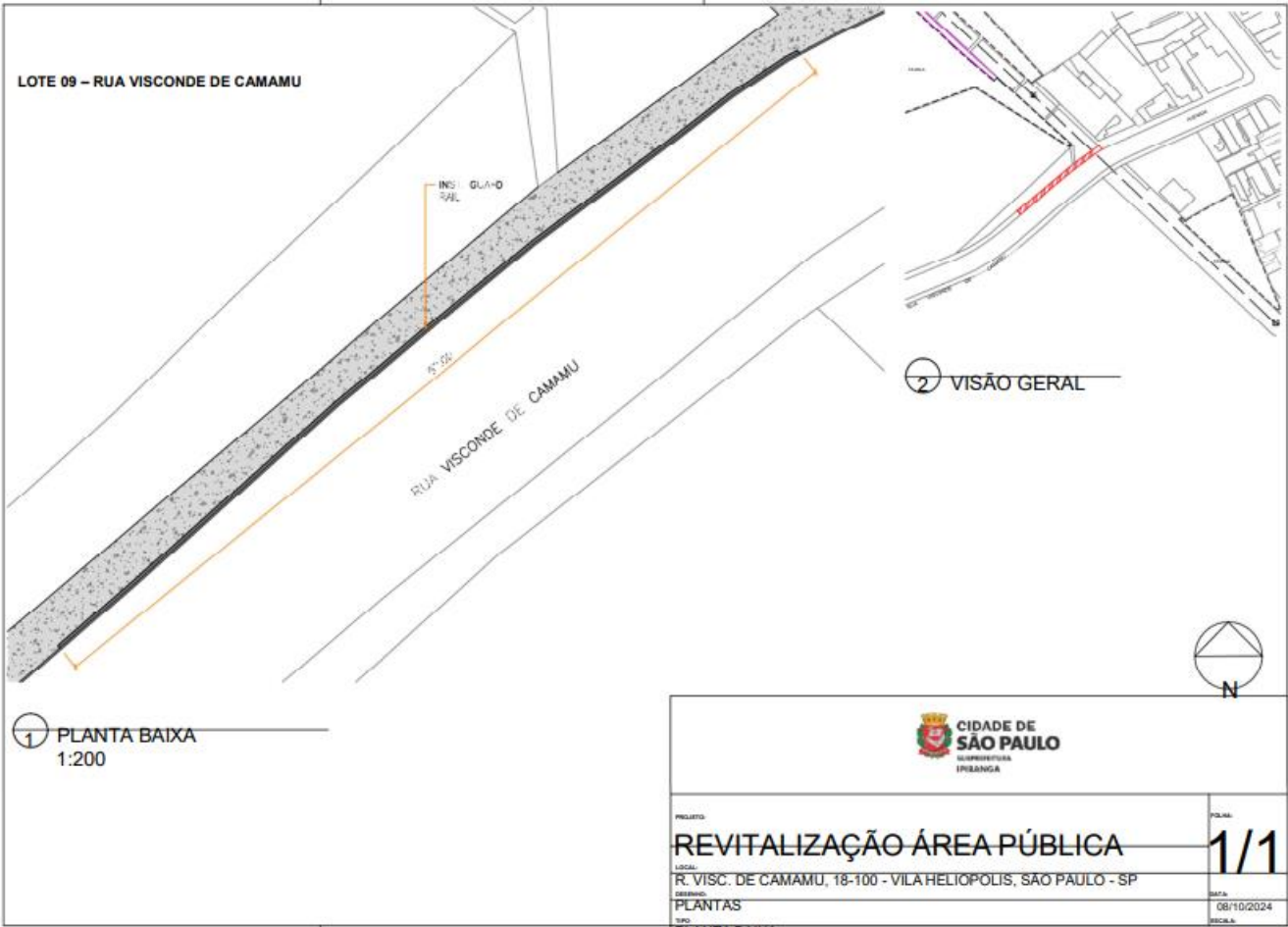












CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90009/SUB-
IP/2024 PROCESSO SEI Nº 6039.2024/0004130-6
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



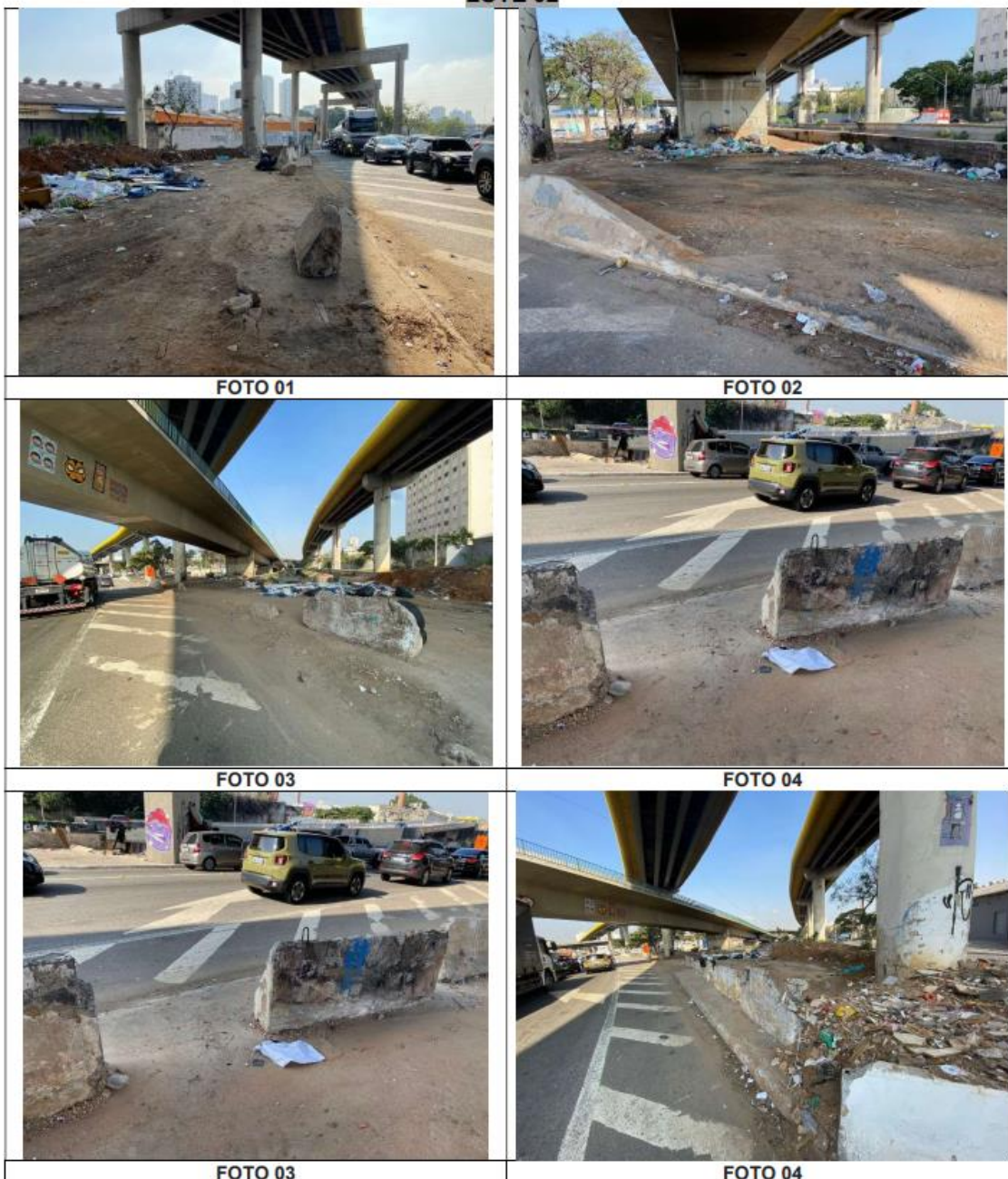
Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Local: AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT. Nº 1400 - VILA HELIOPOLIS – SP
LOTE 01



Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Local: PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP
LOTE 02



Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SÃO PAULO - SP

LOTE 03



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: AV. DOS OURIVES, ALT 710 – PARQUE BRISTOL - SÃO PAULO – SP

LOTE 04



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 03



FOTO 04

Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP

LOTE 05



FOTO 01



FOTO 02

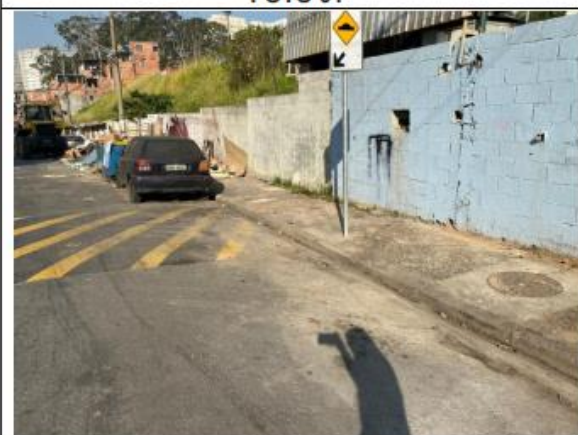


FOTO 03



FOTO 04



FOTO 03

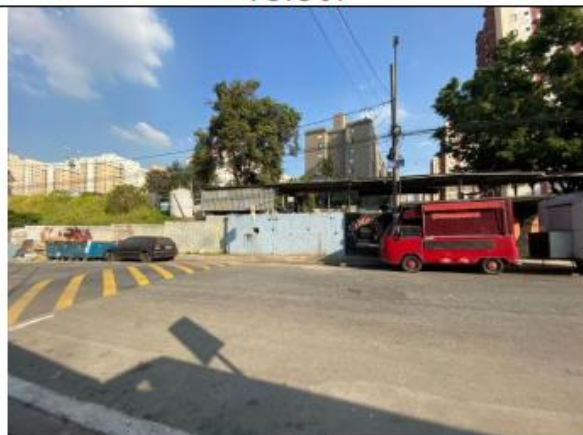


FOTO 04

Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: RUA ZEFERINO VAZ - SACOMÃ - SÃO PAULO – SP

LOTE 06

 17 de jul de 2024 10:30:08 2010 Rua Raimundo Nina Rodrigues Jardim Sonia Inga São Paulo	 17 de jul de 2024 10:51:08 18 Rua Professor Zeferino Vaz Vila Arapua São Paulo
FOTO 01	FOTO 02
 17 de jul de 2024 10:30:15 2010 Rua Raimundo Nina Rodrigues Jardim Sonia Inga São Paulo	 17 de jul de 2024 10:51:12 18 Rua Professor Zeferino Vaz Vila Arapua São Paulo
FOTO 03	FOTO 04
 17 de jul de 2024 10:51:24 2 Rua Professor Zeferino Vaz Vila Arapua São Paulo	 17 de jul de 2024 10:30:08 2010 Rua Raimundo Nina Rodrigues Jardim Sonia Inga São Paulo
FOTO 05	FOTO 06

Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: ESTR DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ - SÃO PAULO - SP

LOTE 07



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 03



FOTO 04

Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: Rua Malvina Ferrara Samarone – Praça Monte Azul Paulista- Sacomã - SÃO PAULO – SP
LOTE 08

 26 de set de 2024 09:33:41 71 Rua Antonio Calandriello Vila Monte Velho São Paulo	 26 de set de 2024 09:33:39 71 Rua Antonio Calandriello Vila Monte Velho São Paulo
FOTO 01  26 de set de 2024 09:33:41 71 Rua Antonio Calandriello Vila Monte Velho São Paulo	FOTO 02  26 de set de 2024 09:33:41 52574 Praça Almeida Dutra Vila Nancy São Paulo
FOTO 03  26 de set de 2024 09:33:07 52574 Praça Almeida Dutra Vila Nancy São Paulo	FOTO 04  26 de set de 2024 09:33:05 52574 Praça Almeida Dutra Vila Nancy São Paulo
FOTO 05	FOTO 06

Secretaria Municipal das Subprefeituras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local: Rua Visconde de Camamu – Vila Heliópolis - SÃO PAULO – SP

FOTO 09



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA										
Assunto: CONTRATATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENAHRIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GUARD - RAIL										
Local:	LOTE 01 - AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT N°1400 - VILA HELIOPÓLIS - SP									
	LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SP									
	LOTE 03 - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - PARQUE BRISTOL - SP									
	LOTE 04 -AV. DOS OUVIRES , ALT N°710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA - SP									
	LOTE 05 - RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SP									
	LOTE 06 - RUA ZEFERINO VAZ - SACOMÃ - SP									
	LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ - SP									
	LOTE 08 - RUA MALVINA FERRARA SAMORONE - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP									
	LOTE 09 - RUA VISCONDE DE CAMAMU - SACOMÃ - SP									
	LOTE 10 - JURISDIÇÃO DA SUB DO IPIRANGA - SP									
	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP	PRAZO 120 DIAS							
		VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
1	LOTES 1 , 7 e 9.	R\$ 414.852,10	50%	R\$ 207.426,05	50%	R\$ 207.426,05	0%	R\$ -	0%	R\$ -
2	LOTES 2, 3, 6 e 8.	R\$ 251.380,00	0%	R\$ -	50%	R\$ 125.690,00	50%	R\$ 125.690,00	0%	R\$ -
3	LOTES 4 e 5.	R\$ 105.636,02	0%	R\$ -	0%	R\$ -	50%	R\$ 52.818,01	50%	R\$ 52.818,01
4	LOTES 10	R\$ 24.564,39	0%	R\$ -	0%	R\$ -	50%	R\$ 12.282,20	50%	R\$ 12.282,20
SUBTOTAL (EDIF)		R\$ 796.432,51		R\$ 207.426,05		R\$ 333.116,05		R\$ 178.508,01		R\$ 52.818,01
BDI	25,56%	R\$ 203.568,14		R\$ 53.018,10		R\$ 85.144,46		R\$ 45.626,65		R\$ 13.500,28
TOTAL (EDIF)		R\$ 1.000.000,65		R\$ 260.444,15		R\$ 418.260,51		R\$ 224.134,66		R\$ 66.318,29

ANEXO I - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CIDADE DE SÃO PAULO GOVERNO MUNICIPAL										PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA IPIRANGA COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS									
Assunto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GUARD - RAIL										Tabela de Custos					SIURB 2024				
Local : LOTE 01 - AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT Nº 1430 - VILA HELIOPÓLIS - SP																			
Local : LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SP																			
Local : LOTE 03 - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP																			
Local : LOTE 04 -AV. DOS OLIVEIS , ALT Nº 710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA - SP																			
Local : LOTE 05 - RUA RAMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SP																			
Local : LOTE 06 - RUA ZEFERINO VAZ - SACOMÃ - SP																			
Local : LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 896/843 - SACOMÃ - SP																			
Local : LOTE 08 - RUA MALVINA FERRARA SAMARONE - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP																			
Local : LOTE 09 - RUA VISCONDE DE CAMAMU - SACOMÃ - SP																			
Local : LOTE 10 - JURISDIÇÃO DA SUB DO IPIRANGA - SP										Data-base : Janeiro-24 COM DESONERAÇÃO									
ORÇAMENTO REFERENCIAL ESTIMATIVO																			
Item		Tab	Natureza dos Serviços		Unidade	Quant.	ORÇAMENTO PMSP												
							Preço Unitário		Preço Total										
LOTE 01																			
SERVIÇOS PRELIMINARES																			
01.001.007		-	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA		M3	97,22	R\$ 122,56	R\$ 11.915,28											
01.005.040		-	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM		M2	264,00	R\$ 26,93	R\$ 7.109,52											
17.030.002		-	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	2,00	R\$ 383,40	R\$ 766,80											
LOTE 01																			
GUARD-RAIL																			
02.001.003		-	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM		M	53,00	R\$ 121,83	R\$ 6.456,99											
05.087.006		---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES		M	206,00	R\$ 304,86	R\$ 62.801,16											
LOTE 01																			
CALÇADA																			
01.004.001		-	HD 23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M		M3	38,62	R\$ 65,65	R\$ 2.535,40											
01.004.010		-	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO		M2	154,50	R\$ 5,14	R\$ 794,13											
01.004.015		-	HD 23 - LASTRO DE BRITA		M3	15,45	R\$ 205,22	R\$ 3.170,64											
02.003.004		-	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL		M2	25,08	R\$ 97,39	R\$ 2.442,54											
02.005.010		-	CONCRETO FCK=25MPa - USINADO		M3	18,54	R\$ 508,30	R\$ 9.423,88											
03.040.015		-	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM		M	127,50	R\$ 29,03	R\$ 3.701,32											
05.003.000		---	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO		M2	30,90	R\$ 25,32	R\$ 782,38											
05.014.003		---	INC 27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPa		M	103,00	R\$ 66,84	R\$ 6.884,52											
10.004.000		---	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE		M2	3,82	R\$ 81,60	R\$ 311,71											
13.002.004		-	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ		M2	154,50	R\$ 5,26	R\$ 812,67											
17.002.002		-	NC 30/22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA		M3	6,18	R\$ 729,95	R\$ 4.511,09											
17.050.021		-	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		M3	18,54	R\$ 411,59	R\$ 7.630,87											
17.050.045		-	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO		M	61,80	R\$ 8,23	R\$ 507,39											
18.003.005		-	GRAMA ESMERALDA		M2	61,80	R\$ 21,37	R\$ 1.320,66											
18.060.007		-	RETRADA DE GRAMA		M2	61,80	R\$ 6,17	R\$ 381,30											
LOTE 01																			
MURETA																			
01.004.001		-	HD 23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M		M3	36,05	R\$ 65,65	R\$ 2.366,68											
01.004.010		-	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO		M2	61,30	R\$ 5,14	R\$ 315,08											
01.004.015		-	HD 23 - LASTRO DE BRITA		M3	6,18	R\$ 205,22	R\$ 1.268,25											
02.001.003		-	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM		M	210,00	R\$ 121,83	R\$ 25.584,30											
02.003.004		-	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL		M2	103,80	R\$ 97,39	R\$ 10.109,68											
02.004.004		-	ARMADURA EM AÇO CA-60		KG	2.318,30	R\$ 10,03	R\$ 23.252,54											
02.004.007		-	ARMADURA EM AÇO CA-60		KG	706,10	R\$ 10,43	R\$ 7.364,62											
02.005.011		-	CONCRETO FCK=30MPa - USINADO		M3	17,97	R\$ 531,35	R\$ 9.548,35											
02.006.005		-	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL		M2	92,70	R\$ 114,58	R\$ 10.621,56											
02.006.010		-	REATIVO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO		M3	28,78	R\$ 25,46	R\$ 732,55											
02.060.040		-	BULIZOTE PVC - 2", C=0,30 M		UN	70,00	R\$ 12,15	R\$ 850,50											
04.001.031		-	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 8MPa		M3	61,80	R\$ 104,70	R\$ 6.470,46											
04.050.004		-	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TUAIS OU BLOCOS)		M3	12,36	R\$ 45,48	R\$ 562,13											
11.003.001		-	VA.10 - CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3		M2	123,60	R\$ 6,49	R\$ 802,16											
11.003.010		-	VA.10 - EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3		M2	123,60	R\$ 47,49	R\$ 5.869,76											
11.003.013		-	VA.10 - REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA		M2	123,60	R\$ 20,27	R\$ 2.505,37											
15.001.015		-	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA		M2	123,60	R\$ 17,07	R\$ 2.109,85											
LOTE 01																			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
20.003.004		-	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO		H	88,00	R\$ 171,08	R\$ 15.055,04											
LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SP																			
SERVIÇOS PRELIMINARES																			
01.001.007		-	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA		M3	40,00	R\$ 122,56	R\$ 4.902,40											
01.005.040		-	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM		M2	40,00	R\$ 26,93	R\$ 1.077,20											
17.030.002		-	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	2,00	R\$ 383,40	R\$ 766,80											
LOTE 2																			
GUARD - RAIL																			
02.001.003		-	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM		M	15,00	R\$ 121,83	R\$ 1.827,45											
05.087.006		---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES		M	36,00	R\$ 304,86	R\$ 10.975,96											
15.003.010		-	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA		M2	79,20	R\$ 47,00	R\$ 3.722,40											
LOTE 2																			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
20.003.004		-	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO		H	30,00	R\$ 171,08	R\$ 5.132,40											
LOTE 03 - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP																			
SERVIÇOS PRELIMINARES																			
01.001.007		-	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA		M3	65,00	R\$ 122,56	R\$ 7.966,40											
01.005.040		-	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM		M2	146,40	R\$ 26,93	R\$ 3.942,55											
17.030.002		-	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	2,00	R\$ 383,40	R\$ 766,80											
LOTE 03																			
GUARD-RAIL																			
02.001.003		-	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM		M	120,00	R\$ 121,83	R\$ 14.619,60											
05.087.006		---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES		M	120,00	R\$ 304,86	R\$ 36.583,20											
LOTE 03																			
CALÇADA																			
01.004.001		-	HD 23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M		M3	12,00	R\$ 65,65	R\$ 787,80											
01.004.010		-	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO		M2	60,00	R\$ 5,14	R\$ 308,40											
01.004.015		-	HD 23 - LASTRO DE BRITA		M3	6,00	R\$ 205,22	R\$ 1.231,32											
02.003.004		-	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL		M2	18,30	R\$ 97,39	R\$ 1.782,23											
02.005.010		-	CONCRETO FCK=25MPa - USINADO		M3	9,00	R\$ 508,30	R\$ 4.574,70											
02.004.006		-	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA		KG	188,00	R\$ 9,98	R\$ 1.882,26											
03.040.015		-	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM		M	50,00	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50											
05.014.003		---	INC 27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPa		M	60,00	R\$ 66,84	R\$ 4.010,40											
10.004.000		---	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE		M2	1,80	R\$ 81,60	R\$ 146,88											
13.002.004		-	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ		M2	61,00	R\$ 5,26	R\$ 320,86											
17.002.002		-	NC 30/22 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP		M3	60,00	R\$ 85,92	R\$ 5.155,20											
17.050.021		-	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		M3	9,00	R\$ 411,59	R\$ 3.704,31											
17.050.045		-	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO		M	60,00	R\$ 8,23	R\$ 493,80											
LOTE 03																			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
20.003.004		-	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO		H	30,00	R\$ 171,08	R\$ 5.132,40											
LOTE 04 -AV. DOS OLIVEIS , ALT Nº 710 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA - SP																			
SERVIÇOS PRELIMINARES																			
01.001.007		-	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA		M3	8,00	R\$ 122,56	R\$ 980,48											
01.005.040		-	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM		M2	140,00	R\$ 26,93	R\$ 3.770,20											
17.030.002		-	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	2,00	R\$ 383,40	R\$ 766,80											
LOTE 04																			
GUARD-RAIL																			
02.001.003		-	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM		M	100,00	R\$ 121,83	R\$ 12.183,00											
05.087.006		---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES		M	138,00	R\$ 304,86	R\$ 42.070,68											
LOTE 04																			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																			
20.003.004		-	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO		H	30,00	R\$ 171,08	R\$ 5.132,40											

CIDADE DE SÃO PAULO		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO					SUBPREFEITURA IPIRANGA		COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS		
Assunto :		CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GUARDO - RAIL					Tabela de Custos		SIURB 2024		
Local :		LOTE 01 - AV. ALMIRANTE DELAMARE, ALT Nº 1400 - VILA HELIÓPOLIS - SP									
Local :		LOTE 02 - PRAÇA ARY DA ROCHA - IPIRANGA - SP									
Local :		LOTE 03 - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP									
Local :		LOTE 04 - AV. DOS OLIVEIRAS, ALT Nº 110 - PARQUE BRISTOL - IPIRANGA - SP									
Local :		LOTE 05 - RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SP									
Local :		LOTE 06 - RUA ZEFERINO VAZ - SACOMÃ - SP									
Local :		LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ - SP									
Local :		LOTE 08 - RUA MALVINA FERRARA SAMARONE - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP									
Local :		LOTE 09 - RUA VISCONDE DE CAMAMU - SACOMÃ - SP									
Local :		LOTE 10 - JURISDIÇÃO DA SUB DO IPIRANGA - SP					Data-base :		janeiro-24		COM DESONERAÇÃO
ORÇAMENTO REFERENCIAL ESTIMATIVO											
Item	Tab	Natureza dos Serviços	Unidade	Quant.	ORÇAMENTO PMSP						
					Preço Unitário		Preço Total				
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	20,00	R\$	171,08	R\$	4.790,24			
LOTE 05 - RUA RAIMUNDO NINA RODRIGUES - IPIRANGA - SP											
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.733,27						
01.001.007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,00	R\$	122,56	R\$	980,48			
01.005.040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	110,08	R\$	26,93	R\$	2.965,99			
17.030.002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$	383,40	R\$	766,80			
LOTE 06 - GUARDO - RAIL					R\$ 32.919,75						
02.001.003	---	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	45,00	R\$	121,83	R\$	5.482,35			
05.087.006	---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	90,00	R\$	304,86	R\$	27.437,40			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 3.421,60						
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	20,00	R\$	171,08	R\$	3.421,60			
LOTE 06 - RUA ZEFERINO VAZ - SACOMÃ - SP											
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.440,28						
01.001.007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,00	R\$	122,56	R\$	980,48			
01.005.040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	100,00	R\$	26,93	R\$	2.693,00			
17.030.002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$	383,40	R\$	766,80			
LOTE 06 - GUARDO - RAIL					R\$ 36.577,90						
02.001.003	---	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00	R\$	121,83	R\$	6.091,50			
05.087.006	---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	100,00	R\$	304,86	R\$	30.486,00			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 5.132,40						
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	30,00	R\$	171,08	R\$	5.132,40			
LOTE 07 - ESTRADA DAS LAGRIMAS, 899/843 - SACOMÃ - SP											
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.258,33						
01.001.007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,00	R\$	122,56	R\$	980,48			
01.005.040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	130,08	R\$	26,93	R\$	3.503,05			
17.030.002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$	383,40	R\$	766,80			
LOTE 07 - GUARDO - RAIL					R\$ 113.879,85						
02.001.003	---	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	139,00	R\$	121,83	R\$	16.934,37			
05.087.006	---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	318,00	R\$	304,86	R\$	96.945,48			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 7.866,71						
02.003.004	*	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	29,00	R\$	97,39	R\$	2.824,31			
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	30,00	R\$	171,08	R\$	5.132,40			
LOTE 08 - RUA MALVINA FERRARA SAMARONE - PRAÇA MONTE AZUL PAULISTA - SACOMÃ - SP											
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 14.825,80						
01.001.007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	95,00	R\$	122,56	R\$	11.643,20			
01.005.040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	60,00	R\$	26,93	R\$	1.615,80			
17.030.002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$	383,40	R\$	766,80			
LOTE 08 - GUARDO - RAIL					R\$ 25.681,40						
02.001.003	---	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	60,00	R\$	121,83	R\$	7.309,80			
05.087.006	---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	60,00	R\$	304,86	R\$	18.291,60			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CALÇADA					R\$ 42.358,40						
18.003.005	*	GRAMA ESMERALDA	M2	700,00	R\$	21,37	R\$	14.959,00			
01.004.001	*	HD 23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	5,00	R\$	65,65	R\$	328,25			
01.004.010	*	APLOMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	60,00	R\$	5,14	R\$	308,40			
01.004.015	*	HD 23 - LASTRO DE BRTA	M3	6,00	R\$	205,22	R\$	1.231,32			
02.003.004	*	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	18,30	R\$	97,39	R\$	1.782,23			
02.005.010	*	CONCRETO FOX-25MPA - USINADO	M3	6,00	R\$	508,30	R\$	3.049,80			
02.004.009	*	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	100,00	R\$	9,98	R\$	998,00			
03.040.015	*	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	10,00	R\$	29,03	R\$	290,30			
05.014.003	---	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUÍAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FOX-30,6MPA	M	25,00	R\$	66,84	R\$	1.671,00			
10.004.006	---	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	60,00	R\$	81,60	R\$	4.896,00			
13.002.004	---	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	60,00	R\$	5,26	R\$	315,60			
17.050.021	*	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	5,00	R\$	411,59	R\$	2.057,95			
17.050.045	*	DEMOLIÇÃO DE GUÍAS DE CONCRETO	M	25,00	R\$	8,23	R\$	205,75			
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	60,00	R\$	171,08	R\$	10.264,80			
LOTE 09 - RUA VISCONDE DE CAMAMU - SACOMÃ - SP											
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.563,83						
01.001.007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,70	R\$	122,56	R\$	576,03			
01.005.040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	60,00	R\$	26,93	R\$	1.615,80			
17.030.002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$	383,40	R\$	766,80			
LOTE 09 - SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 23.211,25						
05.014.003	---	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUÍAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FOX-30,6MPA	M	25,00	R\$	66,84	R\$	1.671,00			
17.050.045	*	DEMOLIÇÃO DE GUÍAS DE CONCRETO	M	25,00	R\$	8,23	R\$	205,75			
02.001.003	---	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00	R\$	121,83	R\$	6.091,50			
05.087.006	---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	50,00	R\$	304,86	R\$	15.243,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.719,89						
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	10,00	R\$	171,08	R\$	1.710,80			
LOTE 10 - JURISDIÇÃO DA SUB DO IPIRANGA - SP											
SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.677,87						
01.001.007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,80	R\$	122,56	R\$	588,77			
01.005.040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	50,00	R\$	26,93	R\$	1.346,50			
17.030.002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$	383,40	R\$	766,80			
LOTE 10 - GUARDO - RAIL					R\$ 21.631,92						
02.001.003	---	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	30,00	R\$	121,83	R\$	3.654,90			
05.087.006	---	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	57,00	R\$	304,86	R\$	17.377,02			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 855,40						
20.003.004	*	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	5,00	R\$	171,08	R\$	855,40			
Subtotal					R\$ 796.432,81						
Edifícios					R\$ 203.568,14						
Edificações					R\$ 203.568,14						
Total					R\$ 1.000.000,00						
TABELA											
* de Custos Unitários de Edificação com desoneração - Data Base: JANEIRO 2024											
** de Custos Unitários de Infraestrutura com desoneração - Data Base: JANEIRO 2024											

ANEXO I - B**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SIURB)****BDI - COM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,46%	1,0446
Lucro Bruto	8,00%	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%

Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

ANEXO I – C

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO – HORISTAS (ONERADA)

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdência Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	37,80	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.º Salário	10,97	
	Total do Grupo B	37,61	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	33,49	%
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B	14,22	
	Total do Grupo D	14,22	%
E	COMPLEMENTARES		
E1	Vale refeição	22,53	
E2	Vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	Seguro de vida coletivo	1,16	
	Total do Grupo E	33,58	%
	TOTAL DOS ENCARGOS	156,70	%

FONTE: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=345823

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90009/SUB-
IP/2024 PROCESSO SEI Nº 6039.2024/0004130-6

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA IPIRANGA

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de São Paulo, por meio da PMSP/SUBPREFEITURA
IPIRANGA e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, neste ato representada por _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de** _____.
- 1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação dos serviços será executada _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de XXX (XXXXXXXX) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
- 3.2 A contratada deverá apresentar à SUBPREFEITURA IPIRANGA - CPO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
 - b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 3.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início, junto a CPO.
- 3.3.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 113 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____(_____).
- 4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(), onerando a dotação orçamentária nº..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico–financeiro do contrato.
 - 4.4.1.2 Para cálculo do reajuste será utilizado a fórmula: $R = Po \times C \mid C = (I/Io) - 1$, onde o **R** = Valor do reajuste. **Po** = Valor dos serviços a serem reajustados. **C** = Fator Percentual do reajuste calculado. **Io** – Índice do mês de elaboração do orçamento estimado. **I** = Índice do mês do aniversário de elaboração do orçamento estimado.
- 4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

- 4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7 **(quando for o caso)** As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XX.
- 4.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5.3 **(quando for o caso)** A Contratada deverá no prazo de 6 (seis) meses implantar programa de integridade, conforme estabelece o § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- l) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - m) Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na alínea anterior.
- 6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria Portaria SF 275 de 05 de Setembro de 2024 ou alterações posteriores.
- 7.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:
- 7.2.1 A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
- 7.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.
- 7.5 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.
- 7.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.8 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.9 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.10 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

- 7.11 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 Em atendimento ao art. 92, inciso XIII, da LF nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 618 do Cód. Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto entregue.
- 9.5 O objeto contratual será medido mensalmente obedecendo as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, em conformidade com o § 9º do art. 46 da Lei 14.133/2021.
- 9.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia

12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

- 11.1 Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de... do valor total do contrato, sob a modalidade , nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

- 12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência nº XXX/SUB-IP/2024 sob documento SEI nº _____ e _____ do processo administrativo nº
- 12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá-la na licitação em referência, promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

01 - A empresa _____, estabelecida na _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **propõe a execução dos serviços e obras, objeto da licitação em epígrafe, pelo preço total abaixo de:**
R\$ _____ (_____).

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Proposta

03 - DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto assinalado, independentemente dos demais compromissos existentes, bem como que os serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

04 - DECLARAMOS que, nos submetemos a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 56.475/2015 e nº 62.100/2022, além das demais normas relacionados, que integrarão o ajuste correspondente.

05 - DECLARAMOS expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto licitado.

06. INDICAMOS para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: _____ Conta Corrente: _____.

São Paulo, ____ de ____ de ____.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome/R.G./Cargo:

ANEXO V A
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PROCESSO: 6039.20XX/000XXXX-X
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V B
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**BDI - COM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,46%	1,0446
Lucro Bruto	8,00%	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII

(OBRIGATÓRIO PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade,
que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a
execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de
substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência
equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro
competente) sob nº _____, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da
empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em
questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função) Responsável Técnico

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, _____ (profissional a ser contratado) _____, registrado no CREA sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XII

QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Exigência do Edital			Atestados e quantitativos apresentados		
Descrição	Unid.*	Qtd a comprovar	CAT...	CAT...	TOTAL

* caso haja necessidade, informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUB-IP/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6022.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUB-IP/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6039.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, **INDICA**, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Engenheiro(a) com registro no CREA nº ____ ((OU)) Arquiteto(a) com registro no CAU sob nº _____, como REPRESENTANTE TÉCNICO desta empresa, e, **DECLARA** que o mesmo(a) compareceu ao local onde serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Paulo, de de _____.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome Legível/Identificação)

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que **não** fizeram a vistoria)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, **INDICA**, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Engenheiro(a) com registro no CREA nº ____ ((OU)) Arquiteto(a) com registro no CAU sob nº _____, como REPRESENTANTE TÉCNICO desta, e, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários de onde e como serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo, de de _____.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Identificação)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa), não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

1) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, quando limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)